



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



CONTRATO DE EMPREITADA Nº 001-2014.06.13.01.CC.ADM

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, COM A R PAULINO DE MOURA - ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE Jaguaruana, pessoa jurídica de direito público interno, através do SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO estabelecida na. Praça Adolfo Francisco Da Rocha, 404 - Centro, Jaguaruana - CE, CEP: 62.823-000, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.615.750/0001-17, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO Sr. Gleidson Monteiro de Farias, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado A R PAULINO DE MOURA - ME, com sede na RUA ACÉLIO PITOMBEIRA S/N CENTRO - APUIARÉS - CE, inscrito no CNPJ:/MF nº 14.631.389/0001-88, representada por Antonia Rosineuma Paulino de Moura, inscrita no CPF nº 029.036.423-03 doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de acordo com a Licitação na modalidade Convite nº 2014.06.13.01.CC.ADM, processo nº 2014.06.13.01.CC.ADM, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento o processo licitatório na modalidade **Convite n.º 2014.06.13.01.CC.ADM** devidamente homologado pelo SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO Sr. **Gleidson Monteiro de Farias** e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- A presente licitação tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO EVENTO JAGUARUANA CIDADE JUNINA TERRA DA REDE 2014.**, conforme descrição a seguir:

ITEM	Descrição	UND	QTDE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01.00	LOTE I - ESTRUTURA				
01.01	CONTRATAÇÃO DE 01 SOM: PARA 3 DIAS, SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE P A LINE 4 VIAS 02- MESAS DIGITAL YAMAHA M7 -48 OU SIMILIAR CANAIS COM ESPANÇÃO 24- CAIXAS ACÚSTICAS DE SUB COM 2 ALTO FALANTES 18POL 2000 WATTS 10- CAIXAS ACÚSTICAS GRAVES COM 01- MAIN PAWER WIRECONEX MPAC 5250 PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 04- AMPLIFICADORES STÚDIO R X12 11.000WATTS RMS 04- AMPLIFICADORES STÚDIO R X3 3.600WATTS RMS 02- AMPLIFICADORES STÚDIO R X8 8.000WATTS RMS2 ALTO FALANTES DE 15POL 1600 WATTS 20- CAIXAS ACÚSTICAS MÊDIOS GRAVES COM 2 10POL 600 + TITANIO 10- MONITORES OU SPORT DE VOZ PARA PALCO 02- GERENCIADORES (PROCESSADORES) DP 448XTA 02- EQUALIZADORES GQ600 XTA 01- MULT CABO WIRECONEX DE 56 VIAS COM 70+15MTS 02- AMPLIFICADORES STÚDIO R XD 3.600WATTS RMS 05- AMPLIFICADORES CROWN XTI 6.000WATTS RMS DIGITAL	DIÁRIA	3	2.450,00	7.350,00

Av. Simão de Góes, 1519 - Centro - Jaguaruana - CE
CEP: 62.823-000 - FONE: (88) 3418 1288
CNPJ: 07.615.750/0001-17



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



	02- AMPLIFICADORES CROWN XTI 4.000WATTS RMS DIGITAL 02- AMPLIFICADORES CROWN XTI 2.000WATTS RMS DIGITAL 03- AMPLIFICADORES MACHINE PSL 5.400WATTS RMS 03- AMPLIFICADORES MACHINE PSL 3.400WATTS RMS 01- CAIXA GK GALLIEN KRUGER 410 P. BAIXO 01- CAIXA GK GALLIEN GRUGER 115 P. BAIXO 01- CAIXA PEAVEY KB5 P. TECLADO 01- BATERIA PEARL COMPLETA 08 TALHAS BERG-STEEL COM 10MTS 04- MICROFONES SHURE SM81,10 SHURE SM58,10 SHURE SM57,6 SHURE SM58BETA,8 SHURE SM57BETA,1 SM52BETA SHURE,1 AKG 112 BUMBO, 1 SHURE SLX24 BETA SEM FIO,1 SHURE ULXP24 BETA 58 SEM FIO, 1 SLXBETA87 E OUTROS ÍTENS NÃO RELACIONADOS. 15- DIRECT BOX IMP2 ATIVOS E PASSIVOS, PEDESTRAL, RÉGUAS E EXTENSÃO, PRATICABOS DISPONÍVEIS A VONTADE. SIDER LINE DUPLO DE 4 VIAS, 04- CAIXAS SUB FAL.18 1.600WATTS,2 CAIXAS GRAVE FAL. 15POL. 1.600WATTS,4 CAIXAS MÉDIOS FAL.10POL.600WATTS + DRIVE TITÂNIO. DELEY COM 16 CAIXAS CORNETADAS COM FALANTES 12X1.200WATTS +DRIVE TITÂNIO RMS 02- AMPLIFICADORES MACHINE PSL 1.400WATTS RMS 02- AMPLIFICADORES MACHINE PSL 2.400WATTS RMS 02- AMPLIFICADORES MACHINE PSL 7.400WATTS RMS 01- AMPLIFICADOR MARSHALL JCM 900 GUITARRA 01- CAIXA RETORNO MARSHALL 1960 GUITARRA 01- AMPLIFICADOR GK GALLIEN KRUGER RB 800 P. BAIXO				
01.02	01 SOM PEQUENO PORTE X 3 DIÁRIAS, PARA BANDA COM BATERIA.TECLADO,GUITARA,BAIXO,VIOLÃO,PERCURÇÃO	DIÁRIA	3	1.180,00	3.540,00
01.03	01 DIARIAS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 36 CANAIS RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES LOCALIGHT OU SIMILAR, 08 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC OU SIMILAR, 04 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR; MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: 16 MOVING HEADSDTS XR-9 OU SIMILAR, 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 04 ATTOMICS 3000 OU SIMILAR, 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR, ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 16 BOX TRUSS, 04 CORNER BOX, 04 DOBRADIÇAS PARA BOX, 08 CORNER PARA Q 30; PARAFUSOS/ARRUELAS: 04 BASES PARA Q 30 OU SIMILAR, 04 SLEEVES PARA BOX, 04 SLEEVES PARA Q 30 OU SIMILAR; TALHAS/MOTORES: 08 TALHAS MANUAIS DE. 10 ILUMINAÇÃO VAPOR DE 2000 COM OSC CABOS PARA A AVENIDA DO EVENTO.(4 DIARIAS)	DIÁRIA	1	1.980,00	1.980,00
01.04	LOCAÇÃO DE GRUPO 01 GERADOR DE ENERGIA:	DIÁRIA	3	1.180,00	3.540,00



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



	LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RÚIDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES.				
01.05	90 METROS DE FECHAMENTOS EM GRADE DE FERRO DE 2,50cm LARGURA E COM UM METRO DE ALTURA PINTADAS EM COR DE ALUMINIO (NÃO ACEITAMOS COM FERRUGEM)	DIÁRIA	3	960,00	2.880,00
01.06	DECORAÇÃO TEMÁTICA COM 20 CASAS CENOGRAFICA EM MADERITE, CAIBOS, RIPAS, DE 3 X 3 E 3 DE ALTURAS COM PINTURAS, PANOS, 1000 METROS DE BANDEIRAS DE 40 CENTIMETROS, CODAS PARA COLOCAÇÃO DAS MESMAS, ELETRICISTA PARA LIGAÇÃO DE TODAS AS CASAS CENOGRAFICAS COM LAMPADAS E FIOS INCLUSO DURANTE TODA A MONTAGEM NA AVENIDA INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO.	SERV.	1	12.960,00	12.960,00
01.07	01 TELÃO DE LED COM 3 DIARIAS EM ALTA RESOLUÇÃO NO TAMANHO 4 x 2cm	DIÁRIA	3	2.350,00	7.050,00
01.08	FOGOS COM 300 TIROS EXPLOSÃO DE CORES	SERV.	1	2.780,00	2.780,00
01.09	PRODUÇÃO GERAL E ORGANIZAÇÃO	SERV.	1	4.900,00	4.900,00
					46.980,00
02.00	LOTE II -				
02.01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRA 3 DIAS: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA COMPOSTA POR 15 SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA, UNIFORMIZADO E COM NADA CONSTA DA	DIÁRIA	45	110,00	4.950,00
02.02	12 RADIOS AMADOR DE COMUNICAÇÃO	DIÁRIA	36	24,00	864,00
02.03	Premiação para o 1º lugar	UND	1	3.000,00	3.000,00
02.04	Premiação para o 2º lugar	UND	1	2.000,00	2.000,00
02.05	Premiação para o 3º lugar	UND	1	1.000,00	1.000,00
02.06	Confecção de blusas (em tecido de algodão com pintura incluindo logomarca da SECULT e Prefeitura Municipal de Jaguaruana	UND	50	25,00	1.250,00
02.07	Confecção de banner (4x3 cm) incluindo arte final logomarca da SECULT e Prefeitura Municipal de Jaguaruana	UND	1	380,00	380,00
02.08	Confecção de folders de divulgação do evento constando a marca da SECULT e Prefeitura Municipal de Jaguaruana	UND	1000	0,75	750,00
02.09	5 JURADOS PARA O FESTIVAL DAS QUADRILHAS	DIÁRIA	15	70,00	1.050,00
02.10	HOSPEDAGEM PARA 5 JURADOS EM 2 QUARTOS	DIÁRIA	3	110,00	330,00
02.11	ALIMENTAÇÃO PARA 5 JURADOS	SERV.	30	18,00	540,00



02.12	CONTRATAÇÃO DE 20 PESSOAS PARA EQUIPE DE APOIO	DIÁRIA	60	39,00	2.340,00
02.13	CONTRATAÇÃO DE 297 CADEIRAS PARA O PÚBLICO PARTICIPANTE x 3 DIAS	DIÁRIA	3	297,00	891,00
					19.345,00
03.00	LOTE III				
03.01	CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE RENOME ESTADUAL PARA UM SHOW COM DURAÇÃO DE 2:00hs.	SHOW	1	10.800,00	10.800,00
					10.800,00
					77.125,00

2.2- O objeto do presente contrato será executado em Regime de: Empreitada por preço unitário

2.3 – do recebimento do objeto:

2.3.1 – o objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

2.3.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou projeto da obra/serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

2.3.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Projeto Administrativo e/ou Edital, observado o disposto no Art. 69 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor total do Contrato é de R\$ 77.125,00 (SETENTA E SETE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- Reajustável anualmente conforme IGPM da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência de até 31 de Dezembro de 2014 dias ou até o fim do cumprimento das obrigações assumidas a serem contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 – O prazo de execução do presente objeto descrito na cláusula segunda deste contrato é mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO



7.1- O pagamento será efetuado conforme Anexo I do edital, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, bem como Anexo I do edital;

9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

10.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 10, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 0801.13.392.0701.2.043 elemento de despesa 33.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



- b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.
- b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Jaguaruana, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

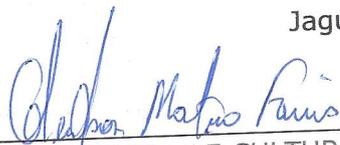
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação na Imprensa do município, caso não aja impressa oficial será fixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, em resumo, do presente termo de contrato.

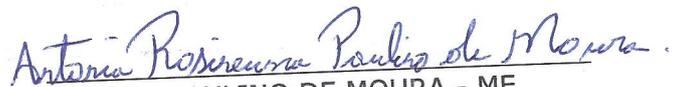
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Jaguaruana**, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos. E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaruana-CE, 25 de Junho de 2014.

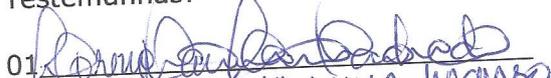


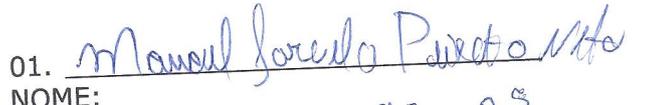
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Gleidson Monteiro de Farias
Secretário de Cultura e Turismo
CONTRATANTE



A R PAULINO DE MOURA - ME.
CNPJ: 14.631.389/0001-88
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 
NOME: LORENA MAIA LIMA MACHADO
CPF: 008.722.143-89

01. 
NOME:
CPF: 059.085.793-05